

LEI Nº 2.375, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.163

Altera o Anexo I da Lei 1.675, de 3 de abril de 2006, que dispõe sobre o efetivo e subsídios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o Anexo I da Lei 1.675, de 3 de abril de 2006, que passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.375, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

“QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

POSTO/ATIVIDADE		QUANT.
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR – QOBM:		74
Comando Operacional	Coronel	4
	Tenente-Coronel	6
	Major	10
	Capitão	14
	Primeiro-Tenente	40
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE ADMINISTRAÇÃO – QOBM/A:		30
Administração Militar	Major	5
	Capitão	10
	Primeiro-Tenente	15
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE – QOBM/S:		27
Serviço de Saúde	Major	2
	Capitão	6
	Primeiro-Tenente	19
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR ESPECIALISTA – QOBM/E:		42
Assessorias em Geral	Major	7
	Capitão	10
	Primeiro-Tenente	25
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES – QPBM		995
Execução Operacional	Subtenente	15
	Primeiro-Sargento	80
	Cabo	150
	Soldado	750
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE – QPBM/S:		19
Técnico em Enfermagem	Cabo	4
	Soldado	15
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR ESPECIALISTA – QPBM/E:		60
Técnico em Edificação/Eletrotécnica	Cabo	15
	Soldado	45
TOTAL		1.247

” (NR)